

LEI Nº 1.190 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONCEDE ABONO A TODOS SERVIDORES
DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder Abono Salarial, a todos os Servidores Públicos Municipais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei será pago até o final do mês de dezembro, em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º. O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter indenizatório.

Art. 4º. Os recursos para atender às despesas desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício